PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA CLIMÁTICA
DE CUNHA

# DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

Quinta-feira, 02 de março de 2023 | Ano III | Edição nº 324

Publicação Oficial da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha, conforme Lei Municipal n°1.772, de 17 de agosto de 2021.

## SUMÁRIO

**Poder Executivo** ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 2
Ratificação ..... 2
Aviso de Licitação ..... 2
Contratos ..... 3

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cunha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cunha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Cunha**
CNPJ 45.704.053/0001-21
Praça Coronel João Olímpio, 91 - Centro
Telefone: (12) 3111-5000
Site: www.cunha.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/cunha

**Câmara Municipal de Cunha**
CNPJ 01.670.499/0001-07
Rua D Lino, 73 - Centro
Telefone: (12) 3111-1359
Site: www.camaracunha.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Cunha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cunha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cunha

# PODER EXECUTIVO

## Licitações e Contratos

### Ratificação

**DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL**

| | |
|---|---|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO | 073/2023 |
| Dispensa por Justificativa | 019/2023 |
| TERMO DE RATIFICAÇÃO | |
| OBJETO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO – ESTRADA VICINAL IGNÁCIO BEBIANO DOS REIS – CUNHA/SP (DECRETO DE EMERGÊNCIA N° 06, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023). |

Pelo presente termo, quanto à análise da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, IV da Lei 8.666/93, RATIFICO a referida Dispensa bem como encaminho o presente para que se proceda a o fornecimento do objeto, nos seguintes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 073/2023 – DISPENSA 019/2023

Fundamento legal: Art. 24, IV da Lei Federal 8.666/93

Contratado: KARAJA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 12.476.090/0001-70

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO – ESTRADA VICINAL IGNÁCIO BEBIANO DOS REIS – CUNHA/SP (DECRETO DE EMERGÊNCIA N° 06, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023).

Valor: R$144.346,85 (cento e quarenta e quatro mil e trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Prazo Fornecimento: Imediato

Prefeitura Municipal de Cunha, 28 de fevereiro de 2023.

José Eder Galdino da Costa

Prefeito Municipal

.....

### Aviso de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Pregão eletrônico n° 017/2023**
**Processo Administrativo 075/2023**
**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CUNHA. Abertura 17 de março de 2023, às 13h30min.**
**Os documentos do certame poderão ser obtidos em <http://www.cunha.sp.gov.br/licitacao>.**
**Informações: licitacao@cunha.sp.gov.br ou (12)3111-2302**

.....

Contratos

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
## SETOR DE LICITAÇÃO

Fls: _____
Rúbrica: _____

**DISPENSA Nº 019/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO – ESTRADA VICINAL IGNÁCIO BEBIANO DOS REIS – CUNHA/SP (DECRETO DE EMERGÊNCIA N° 06, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023).**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA** E A EMPRESA KARAJÁ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA PARA **EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO – ESTRADA VICINAL IGNÁCIO BEBIANO DOS REIS – CUNHA/SP (DECRETO DE EMERGÊNCIA N° 06, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROCESSO E SEUS ANEXOS.**

**CONTRATO Nº ...39.../2023.**
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/02/2023**
**VALOR: R$144.346,85.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 073/ 2023**
**MODALIDADE: DISPENSA N° 019/2023.**

**DAS PARTES**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA**, com sede na Praça Cel. João Olimpio, 91, Centro, Cunha/SP, CEP:12.530-000, inscrita no CNPJ sob n° 45.704.053/0001-21, representada pelo Secretário de Planejamento e Obra, Sr. Adriano Lopes Pereira, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 334.303.998-58, adiante designado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro a empresa KARAJÁ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA com sede na Rua Raul Pompeia, n° 439, Bairro Vila Bela, na cidade de Guaratinguetá - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.476.090/0001-70 Inscrição Estadual n° 332.248.942.118 representada pela Sra. Camila Balbino Verreschi, inscrito no CPF sob nº 369.503.748-28 e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
SETOR DE LICITAÇÃO

Fls: _____
Rúbrica: _____

portadora do RG nº 44.952.306-8 residente e domiciliada na Rua João Zappa, 298, Portal das Colinas na cidade de Guaratinguetá - SP, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com os dispositivos pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, têm entre si, justos e contratados o que segue:

## CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO – ESTRADA VICINAL IGNÁCIO BEBIANO DOS REIS – CUNHA/SP (DECRETO DE EMERGÊNCIA Nº 06, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023),** conforme descrito no Processo , os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, sempre atendendo aos interesses e às determinações da CONTRATANTE com relação às condições e prazos.

**1.2.** Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do processo acima indicado, seus anexos, bem como a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA.

**1.3.** A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões, ou acréscimos, de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.

## CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1.** Os serviços serão executados **sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço unitário** nas condições nesta avença estabelecidas, fornecendo a **CONTRATADA** a mão-de-obra, em volumes e quantidades compatíveis para a conclusão do objeto contratado, dentro do prazo neste instrumento fixado.

**2.2.** A **CONTRATADA** deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações contidas no Memorial Descritivo, Planilha de Preços e às disposições constantes da respectiva Autorização de Fornecimento.

## CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
SETOR DE LICITAÇÃO

Fls: _____
Rúbrica: _____

**3.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância total de R$144.346,85 (cento e quarenta e quatro mil e trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), mediante medições, as quais serão realizadas conforme discriminado no Cronograma físico- financeiro;

**3.2.** Os preços propostos são fixos e em REAL, e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, salvo os casos previstos em Lei.

**3.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

**3.4.** Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

**3.5.** O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal, com indicação do número do empenho, o numero do contrato de repasse e da presente Tomada de Preços, já devidamente aprovada pela Secretaria Fiscalizadora, após cada medição, conforme o andamento da obra, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, assim como dos seguintes comprovantes:

**a)** Da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, aplicável a seus empregados;

**b)** Do pagamento de salários individualizados dos empregados que executaram os serviços no mês (recibo/holerites).

**c)** Guia do recolhimento dos encargos sociais (INSS, FGTS e de cópia do protocolo de envio de arquivos emitidos pela conectividade social, GFIP);

**d)** De quitação das verbas rescisórias, guias de recolhimento dos encargos sociais (INSS, FGTS), quando da ocorrência de desligamentos de empregados.

**e)** Guia de recolhimento de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza.

**3.6.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem
3.5 deste item 3 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções.

## CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**4.1.** A execução dos serviços será atendida pela Dotação Orçamentária oriunda :
PROJ/ATIVIDADE: 2.044 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DESTINADAS AO ESTADO DE EMERGÊNCIA
ELEMENTO: 314 – 4.4.90.51.00.00.00.00.0.01.0110 – Obras e Instalações

## CLÁUSULA 5ª - DO SUPORTE LEGAL

**5.1.** O presente Contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:

Página 3 de 9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Mun. de Cunha
Fls: _____
Rúbrica: _____

Constituição da República Federativa do Brasil; Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações; Lei Complementar n° 123/2006 com alterações subsequentes, Lei Orgânica do Município de Cunha e demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os Princípios Gerais do Direito.

## CLÁUSULA 6ª - DA EXECUÇÃO

**6.1.** A **CONTRATADA** deverá executar os serviços objeto deste contrato, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, após a assinatura do contrato.

**6.2.** Os serviços deverão ser executados conforme definido no detalhamento constante no PROCESSO, e com as condições nele especificados.

## CLÁUSULA 7ª - DOS REAJUSTES

**7.1.** Os preços serão fixos e irreajustáveis, ressalvada ainda a possibilidade de acréscimos ou supressões que se fizerem necessária nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder às adequações que se tenham por necessárias, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei de Licitações e Contratos.

## CLÁUSULA 8ª - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**8.1. A CONTRATADA obriga-se a**:

**8.1.1.** Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação;

**8.1.2** Manter durante toda a vigência deste contrato, técnicos especializados para a execução do serviço;

**8.1.3.** Executar os serviços de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste PROCESSO, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

**8.1.4.** Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;

**8.1.5.** Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços objeto deste Contrato e elaborar relatórios específicos, caso solicitado;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Mun. de Cunha
Fls: _____
Rúbrica: _____

**8.1.6.** Executar os serviços e cumprir suas obrigações com diligência, eficiência, racionalidade e economia;

**8.1.7.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.8.** Adequar, por determinação da Secretaria de Planejamento e Obras, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com o especificado no termo de referência constante no Processo;

**8.1.9.** Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência constante no Processo;

**8.1.10.** Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo ou em parte, sob qualquer hipótese;

**8.1.11.** Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, o encaminhamento da mesma e demais documentos referente a medição para á Secretaria Requisitante.

**8.1.12.** A responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou seu dolo, na execução do objeto licitado, bem como aqueles causados por seus prepostos, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento efetuado pela Administração.

**8.2. Para viabilizar a execução dos serviços, a CONTRATANTE obriga-se a:**

**8.2.1.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, forma e prazos mencionados na Cláusula 03;

**8.2.2.** Fornecer-lhe as informações disponíveis e necessárias à execução dos serviços objeto do presente contrato;

**8.2.3.** Disponibilizar acesso aos locais necessários para a prestação dos serviços;

**8.2.4.** Comunicar de imediato a CONTRATADA de eventuais irregularidades no desenvolvimento dos serviços prestados;

**8.2.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, analisando e verificando o cumprimento das obrigações contratuais;

**8.2.6.** Designar o servidor **Adriano Lopes Pereira**, responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento dos serviços executados.

## CLÁUSULA 9ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**9.1.** A responsabilidade pelo recebimento dos serviços prestados, conferência dos materiais empregados na obra e equipamentos ficará a cargo:

**a)** Provisoriamente, de funcionário designado pela Secretaria de Planejamento e Obras, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações técnicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha
Fls: _____
Rúbrica: _____

**b)** Definitivamente, ao final da obra, momento no qual o responsável deverá proceder à avaliação dos serviços executados conferindo os itens, valores e quantidades efetivamente executadas em conformidade com os quantitativos previstos na planilha de quantitativos.

## CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO

**10.1.** Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Pela recusa injustificada em assinar o contrato, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**12.2.** A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

**1323.** Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades.

**12.3.1.** Pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos para a realização do serviço, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação.

**12.4.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor contratado.

**12.5.** Serão aplicadas, também, as sanções previstas neste Processo e na Lei 8666/1993 em sua redação atual.

**12..6.** O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município da Estância Climática de Cunha, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** A **CONTRATADA** se obriga à execução integral dos serviços objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erroou omissão.

**13.2.** Não será permitida a execução dos serviços contratados sem que a Prefeitura Municipal emita, previamente, a respectiva AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Mun. de Cunha
Fls: _____
Rúbrica: _____

**13.3.** Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência deste contrato.

**13 .4.** Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do presente contrato, prevalecerão as condições e exigências no processo, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

**13.5.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

**13.6.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade dada à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

**13.7.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cunha, Estado de São Paulo, para dirimir todas as questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, em três vias.

Estância Climática de Cunha, 28 de fevereiro de 2023.

CAMILA BALBINO VERRESCHI:36950374828 Assinado de forma digital por CAMILA BALBINO VERRESCHI:36950374828 Dados: 2023.02.28 14:23:27 -03'00'

Adriano Lopes Pereira
Secretário de Planejamento e Obras
**CONTRATANTE**

Camila Balbino Verreschi
KARAJA CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

---
Nome:
RG n°

---
Nome:
RG n°

Página 7 de 9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Mun. de Cunha
Fls: _____
Rúbrica: _____

**DISPENSA Nº 019/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023**
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
CONTRATADO: KARAJÁ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 59 /2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO – ESTRADA VICINAL IGNÁCIO BEBIANO DOS REIS – CUNHA/SP (DECRETO DE EMERGÊNCIA N° 06, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023).**
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: Thiago Bernardes França / OAB nº 195265 / thiagobfranca@uol.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Página 8 de 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha
Fls: _____
Rúbrica: _____

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Cunha, 28 de fevereiro de 2023.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**
Nome: José Éder Galdino da Costa
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 074.951.198-29

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**
Nome: José Éder Galdino da Costa
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 074.951.198-29
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**
**Pelo contratante:**
Nome: Adriano Lopes Pereira
Cargo: Secretário Planejamento e Obras
CPF: 334.303.998-58
Assinatura: _____
**Pela contratada:**
Nome: Camila Balbino Verreschi
Cargo: Proprietário
CPF: 369.503.748-28
Assinatura: _____

CAMILA BALBINO VERRESCHI:36950374828 Assinado de forma digital por CAMILA BALBINO VERRESCHI:36950374828 Dados: 2023.02.28 14:22:43 -03'00'

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**
Nome: Adriano Lopes Pereira
Cargo: Secretário Planejamento e Obras
CPF: 334.303.998-58
Assinatura: _____

Página 9 de 9